



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Processo Licitatório nº 4815/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2017 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA ENTRE OUTROS.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 001/2017-SRP realizado em 19/01/2017, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, neste ato representada pela a sua Secretária a Sra. Zenaide Dias da Costa, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670 Gurupi - TO.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- C. N. RODEIOS EVENTOS CULTURAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.090.761/0001-68, estabelecida na Av. São Paulo, nº 1725, Centro, CEP: 77403-040, Gurupi-TO, telefone: (63) 8404-7184, e-mail: [cnrodeios@hotmail.com](mailto:cnrodeios@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Naves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 336.637.851-49 e do RG nº 448.390 SSP-TO, residente e domiciliado Av. São Paulo, nº 1725, Centro, CEP: 77403-040, Gurupi-TO, telefone: (63) 8404-7184, e-mail: [cnrodeios@hotmail.com](mailto:cnrodeios@hotmail.com);
- IMAGINE STUDIO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.688.595/0001-85, com sede na Rua Adelmo Aires Negri, nº1.340, Centro, CEP: 77.405-080, Gurupi-TO, Telefone: (63) 3313-1097, e-mail: [imaginestudio@outlook.com](mailto:imaginestudio@outlook.com), neste ato representada pela Sr. Fernando Marques Moura, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade CNH nº 04479262894, CPF Nº 004.416.201-40 e RG nº 511.234-6 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Amapá, nº 2027, Centro, CEP: 77.410-110, Gurupi-TO. Fone: (63) 8419-5837;
- WESLEY NOLL DE PAULA MELO – ME, inscrita no CNPJ nº 11.346.018/0001-66, Inscrição Municipal nº144.107, situada à Rua S-07, Quadra 35 Lote 09, nº628, Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, CEP: 77.425-060, Gurupi-TO, telefone: 3314-1528, e-mail: [wmtendaseeventos@hotmail.com](mailto:wmtendaseeventos@hotmail.com), neste ato representada por seu procurador Sr. Wellington de Paula Melo, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.116.385 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº354.476.561-68, residente e domiciliado à BR 153-KM 675, Gurupi-TO, telefone: (63) 8404-6522;
- TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.734.027/0001-12, Inscrição Municipal nº 20.602-02, com sede na Av. Alfredo Correia, nº 505, Centro, Formoso do Araguaína -TO, telefone: (63) 3313-1374, e-mail: [mcshowseeventos@gmail.com](mailto:mcshowseeventos@gmail.com), neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Carneiro Costa Oliveira, brasileiro, solteiro, autonomo, portador do CPF Nº 998.310.401-63 e RG nº 338.569 SSP-TO, residente na Rua Adelmo Aires Negre, 1340, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63)8450-5151, e-mail: [marciucosta@hotmail.com](mailto:marciucosta@hotmail.com);
- PRIME COMUNICAÇÕES LOCAÇÃO & ESTRUTURA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.875.979/0001-35, com sede na Rodovia BR 153, KM 666,8, Chácara B-01, Partes das Chácaras 28, 29, 23 e 30m Gurupi-TO, CEP: 77.402-970, telefone: (63) 9 984-9000, neste ato representado por seu procurador credenciado o Sr. Mário Augusto Batista da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 1.491.540 SSP-GO, inscrito no CPF nº 347.636.001-68, residente na Rua Senador Pedro Ludovico, nº 1670, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63) 9 9984-9000, e-mail: [primeestruturasgpi@gmail.com](mailto:primeestruturasgpi@gmail.com);
- LEOMAR GUEDES MARTINS-ME, nome fantasia Leo-Som inscrita no CNPJ nº 10.343.746/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua O, Qd. 52, Lt. 02, nº120, Setor União V, CEP: 7743-815, na cidade de Gurupi- TO, telefone: (63) 8426-3990, e-mail: [Leo-som@hotmail.com](mailto:Leo-som@hotmail.com), neste ato representada pelo o empresário Sr. Leomar Guedes Martins, portador do Documento de Identidade 82.814 SSP- TO e do CPF nº597.152.781-91, residente e domiciliado à Rua O, Qd. 52, Lt. 02, nº120, Setor União V, CEP: 7743-815, na cidade de Gurupi- TO, telefone: (63) 8426-3990;
- R DA SILVA ANDRADE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.518.190/0001-07, com sede na Rua 19-A, nº 07, Qd.27, Lt.01, Setor Leste, CEP: 77.410-320, Gurupi-TO, Telefone: (63) 8403-8423, e-mail: [renedsilva@hotmail.com](mailto:renedsilva@hotmail.com), neste ato representada pela Sr. Renê da Silva Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 914.934.201-00e RG nº 369.700 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 19-A, nº 07, Qd. 27, Lt. 01, Setor Leste, CEP: 77.410-0320, Gurupi-TO, telefone(63)8403-8423;





#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 001/2017-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes, através de sua respectiva Gestora, conforme Termo de Homologação de 31/01/2017**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 4815/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

**1.1.** Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA ENTRE OUTROS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

**2.1.** A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência da prestação dos serviços ao contratado registrado em igualdade de condições.

**2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### 2.5. Da assinatura desta ARP

**2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 001/2017-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

**2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

**2.5.5.** Estando esta ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso da execução do objeto nas condições aqui estabelecidas.

#### 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

**2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.6.2.** A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

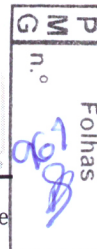
**3.1.** Após a assinatura desta ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**3.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA, LOCAL, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**4.1. Do prazo:**

**4.1.1.** O prazo para a execução dos serviços solicitados correrá a partir da ciência da solicitação pela contratada, que será expedida conforme a necessidade do Órgão Solicitante.

**4.1.2.** As instalações, montagens, desmontagens, sonorização, iluminação e demais serviços necessários à realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados pelo Órgão Solicitante, em devidas condições de **funcionamento em até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do evento ou atividade a ser realizada**, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o Órgão Solicitante, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e na ARP firmada.

**4.1.3.** Todos os testes anteriores necessários à boa execução na prestação dos serviços, deverão ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos. Caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

**4.1.4.** Não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas, tendas ou dos equipamentos.

**4.1.5. A montagem e a desmontagem das estruturas físicas e dos equipamentos serão realizados no período noturno ou em outro período, desde que não comprometa as atividades do comércio local, conforme necessário.**

**4.1.7.** A Fornecedor/Detentora deverá disponibilizar os equipamentos e realizar a retirada dos mesmos na data e hora combinada com o Órgão Solicitante.

**4.2. Da forma e condições gerais:**

**4.2.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

**4.2.2.** As quantidades estimadas constantes neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação para o Órgão Gerenciador, podendo o Município promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**4.2.3.** Os serviços/locações deverão ser prestados dentro das exigências, condições e especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e anexos e no Instrumento Contratual a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o período de realização dos eventos.

**4.2.4.** A Fornecedor/Detentora deverá disponibilizar, às suas expensas, **a elaboração/fornecimento dos projetos Arquitetônico, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico**, devidamente aprovados, como também a apresentação das ART'S quitadas, e ainda, arcar com as despesas cartorárias e demais taxas provenientes para execução do serviço/locação sem custo para o(s) Órgão Gerenciador, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários à emissão de tais documentos.

**4.2.5.** Toda estrutura que exigir **instalação elétrica**, deverá possuir aterramento e estar aprovada pelo Corpo de Bombeiros, como também obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA, sendo de responsabilidade da Fornecedor/Detentora todos os projetos para esta aprovação tais como Pânico, Incêndio, Pirotécnico, Estrutural e Elétrico com as respectivas ART'S.

**4.2.6.** Para os serviços de locação de arquibancada, palco e camarote, a Fornecedor deverá atender as normas de segurança estipuladas pelo Corpo de Bombeiros, bem como a documentação exigida em vistoria, se for o caso.

**4.2.7. Todos os documentos necessários para a liberação do Corpo de Bombeiros para a devida execução do serviço solicitado deverão ser entregues ao órgão competente, impreterivelmente em tempo hábil para realização do evento.**

**4.2.8.** Toda estrutura deverá seguir a normativa de segurança vigente do Corpo de Bombeiros Militar - CBM e normas da ABNT, em especial o uso das arquibancadas, camarotes, palco, som, iluminação e demais serviços;

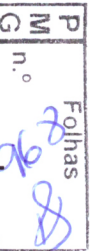
**4.2.9.** É de responsabilidade da Fornecedor/Detentora as despesas relativas a emissão de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica para a execução dos serviços, no que couber.

**4.2.10.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como também as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- 4.2.11.** Para a perfeita execução dos serviços, a Fornecedor/Detentora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.
- 4.2.12.** O serviço referente ao **item 35** (grupo gerador de energia a diesel - STANDBY) do Termo de Referência ficará em regime de sobreaviso o qual será utilizado nos eventos em que possam apresentar problemas relativos ao fornecimento adequado de energia elétrica ou perturbações no sistema elétrico. Neste caso, o equipamento não entrará em operação, desta forma não gerará custos com combustível.
- 4.2.13.** O serviço pleiteado no **item 36** (grupo gerador de energia a diesel) do Termo de Referência terá a efetiva operação, de acordo com as condições de fornecimento de energia pela concessionária. Neste caso, o equipamento deverá ser acionado, imediatamente, no local definido e autorizado pela Secretaria.
- 4.2.14.** As empresas vencedoras se responsabilizarão pelo transporte, montagem, desmontagem, aterramento e manutenção dos equipamentos, e demais cuidados, no que se fizer necessário.
- 4.2.15.** Os banheiros químicos deverão ter limpeza diária.
- 4.2.16.** Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação e serão avaliados no ato da instalação pelo fiscal designado pela Secretaria.
- 4.2.17.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- a. Provisoriamente:** a partir da prestação do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;
- b. Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil e/ou tempo hábil para a realização do evento após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.
- 4.2.18.** Trocar/substituir, reparar/corrigir, **no prazo hábil e/ou necessário para a realização do evento**, às suas expensas os materiais/equipamentos utilizados na execução do serviço solicitado, caso implique na inexecução do objeto, bem como se forem verificados vícios, defeitos, incorreções, má qualidade ou conservação dos mesmos, ou que estejam fora das especificações do Termo de Referência, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.2.19.** Independentemente da aceitação, a Fornecedoradora deverá garantir a qualidade dos serviços, bem como dos materiais/equipamentos utilizados na execução do objeto, obrigando-se a reparar/corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário repor/substituir, às suas expensas o objeto que for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência e na ARP firmada.
- 4.2.20.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedoradora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 4.3. Dos funcionários/prestadores de serviços da Fornecedoradora:**
- 4.3.1.** A Fornecedoradora deverá apresentar ao Órgão Solicitante relação com os nomes de todos os integrantes das equipes de trabalho, bem como os técnicos de som com iluminação, com pelo menos **06 (seis) horas de antecedência** do início do evento.
- 4.3.1.** Os serviços técnicos deverão ser exercidos por profissional qualificado, de maneira eficiente, lembrando que toda responsabilidade recai sobre a Fornecedoradora/Detentora, que está sujeita as sanções previstas no Termo de Referência.
- 4.3.2.** A Fornecedoradora/Detentora deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco, sendo todos os seus encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos, por conta da Fornecedoradora, que será ainda, responsável pelos gastos com estadia e alimentação dos mesmos.
- 4.3.3.** Todos os funcionários/prestadores de serviços de responsabilidade da Fornecedoradora/Detentora deverão estar uniformizados e/ou com identificação, em boas condições de higiene, portando crachá contendo o seu nome, em tamanho de fácil compreensão. Os quais deverão estar instruídos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelos mesmos, devendo a Fornecedoradora/Detentora relatar ao Órgão Gerenciador/Participantes toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.4. Para os serviços de segurança a fornecedora deverá:**
- a)** Fornecer como uniforme, no mínimo com colete refletivo com identificação nas costas com a escrita: "SEGURANÇA".
- b)** O uniforme **não** poderá ser semelhante aos da **Polícia Militar e da Guarda Municipal**.
- 4.5. Dos locais de execução dos serviços:**





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



P  
M  
G  
n.º  
Folhas  
999  
8

4.5.1. Os locais para a execução dos serviços pleiteados que envolvem instalação, montagem, iluminação, sonorização e demais serviços especificados nesta Ata de Registro de Preços serão informados à empresa Fornecedora/Detentora, por responsável competente do Órgão Solicitante com **3 (três) dias de antecedência**, o qual acompanhará/fiscalizará a execução solicitada.

4.5.2. O Órgão Solicitante tem a inteira responsabilidade do fornecimento de tal informação aos interessados dentro do prazo necessário para que a prestadora dos serviços tenha conhecimento prévio da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução dos serviços.

**4.6. Da Fiscalização e acompanhamento da montagem/desmontagem/instalação:**

4.6.1. O acompanhamento e vistoria da montagem, instalação e desmontagens necessárias para a execução dos serviços, será realizada pelo servidor o **Sr. Silon Alves dos Santos, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767**, que deverá atestar as notas fiscais decorrentes da prestação dos serviços respectivamente executados e que os mesmos foram disponibilizados de acordo com o especificado.

4.6.2. Concluídos a montagem dos materiais/estruturas/equipamentos que compõem o objeto (estruturas, som, iluminação, arquibancada, palco e outros), ao Órgão Gerenciador realizará a fiscalização, dentro das **24 (vinte e quatro) horas** seguintes da comunicação que expressa e formalizada que, neste sentido, lhe fizer a Fornecedora, a um exame minucioso a fim de receber o objeto provisoriamente.

4.6.3. Independentemente da aceitação, a Fornecedora/Detentora garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos utilizados na execução dos serviços respectivamente contratados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da Fornecedora, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Edital, do Termo de Referência e da ARP firmada.

4.6.4. Os serviços objeto desta licitação, mesmo executados e aceitos, ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de má execução ou má-fé da Fornecedora/Detentora, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

4.6.5. A Fornecedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Solicitante, encarregada de acompanhar a disponibilização dos serviços/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.6.6. A fiscalização a que se refere ao item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**

5.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	FORNECEDORA/ DETENTORA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Tendas de 4m X 4m, com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em antichama, na cor branca impermeável, com transporte, montagem, desmontagem e aterramento. (quando necessário utilizar alongador e calhas) A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART e atender todas as determinações do corpo de bombeiros.	50	DIÁRIA	PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO ESTRUTURAS EIRELI - ME	26.875.979/0001- 35	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
2	Locação de Tendas de 6m X 6m, com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em antichama, na cor branca impermeável, com transporte, montagem, desmontagem e aterramento. (quando necessário,	50	DIÁRIA	PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO ESTRUTURAS EIRELI - ME	26.875.979/0001- 35	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



P  
M  
n.º  
Folhas  
058

	utilizar alongador e calhas). A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART e atender todas as determinações do corpo de bombeiros.						
3	<b>Locação de Tendas de 8m X 8m</b> , com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em antichama, na cor branca impermeável, com transporte, montagem, desmontagem e aterramento. (quando necessário, utilizar alongador e calhas). A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART e atender todas as determinações do corpo de bombeiros.	100	DIÁRIA	PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO ESTRUTURAS EIRELI - ME	26.875.979/0001- 35	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
4	<b>Locação de Tendas de 10m X 10m</b> , com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em antichama, na cor branca impermeável, com Transporte, montagem, desmontagem e aterramento. (quando necessário, utilizar alongador e calhas) A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART e atender todas as determinações do corpo de bombeiros.	100	DIÁRIA	Wesley Noll de Paula Melo-ME	11.346.018/0001- 66	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
5	<b>Locação de 10 (dez) Tendas de 10m X 10m</b> , com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em antichama, na cor branca impermeável, com transporte, montagem, desmontagem e aterramento. (quando necessário, utilizar alongador e calhas) A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART e atender todas as determinações do corpo de bombeiros. <b>O Serviço será utilizado na realização do carnaval do Município de Gurupi-TO, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.</b>	1	SERVIÇO	PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO ESTRUTURAS EIRELI - ME	26.875.979/0001- 35	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
6	<b>Locação de Tendas de 12m X 12m</b> , com pé direito de 2,50 m, estrutura metálica, com teto, cobertura pirâmide, lona dupla face em antichama, na cor branca impermeável, com transporte, montagem, desmontagem e aterramento. (quando necessário, utilizar alongador e calhas) A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART e atender todas as determinações do corpo de bombeiros.	30	DIÁRIA	Wesley Noll de Paula Melo-ME	11.346.018/0001- 66	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
7	<b>Locação de sanitários químicos portáteis</b> em polietileno ou	450	DIÁRIA	PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO ESTRUTURAS EIRELI -	26.875.979/0001- 35	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



P M  
G M  
n.º  
Folhas

	material similar em alta densidade com processo a vacuum, piso antiderrapante e rampa, incluindo o transporte, montagem e desmontagem, manutenção e higienização diária dos banheiros químicos, incluso produtos, materiais e utensílios de limpeza, materiais de reposição e pessoal por conta da Contratada. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART e atender todas as determinações do corpo de bombeiros.			ME				
8	<b>Locação de sanitários químicos portáteis para deficiente físico</b> em polietileno ou material similar em alta densidade com processo a vacuum, piso antiderrapante e rampa, incluindo o transporte, montagem e desmontagem, manutenção e higienização diária dos banheiros químicos, incluso os produtos, materiais e utensílios de limpeza, materiais de reposição e pessoal por conta da contratada. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART e atender todas as determinações do corpo de bombeiros.	80	DIÁRIA	PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO ESTRUTURAS EIRELI - ME	26.875.979/0001- 35	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00	
9	<b>Locação de 04 (quatro) camarotes individuais medindo 2,50 metros de comprimento e 2,50 metros de largura</b> com tablado, suspenso a 2,8 metros de altura do solo, coberto, guarda-corpo e escada de acesso de 2,30m de largura, com aterramento, incluindo despesas com montagem e desmontagem e hospedagem, quando necessário. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART, devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros. O <b>Serviço será utilizado na realização do carnaval do Município de Gurupitô, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.</b>	1	SERVIÇO	CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA ME	06.090.761/0001- 68	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	
10	<b>Locação de Camarote 10,00 x 7,00</b> com tablado carpetado suspenso a 2 (dois) metros do solo, coberto com teto tipo casinha com duas águas e estrutura em Box truss, em alumínio Q-30, revestido em Lycra (na cor amarela), guarda-corpo 1,10m e escada de acesso de 2,30 metros de largura, instalações elétricas, incluindo as despesas com montagem, desmontagem e pessoal, quando necessário com aterramento. A estrutura deverá	1	SERVIÇO	TOOP LOCACOES E EVENTOS EIRELI-ME	14.734.027/0001- 12	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P  
M  
G  
n.º  
Folhas  
912

	estar aprovada pelo corpo de bombeiros bem como todas as ARTs devidamente quitadas. O Serviço será utilizado na realização do carnaval do Município de Gurupi-TO, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.						
11	Locação de conjunto de Camarote triplo do tipo escada com tamanho total de 08 metros de largura e 27 metros de comprimento com 3 andares, com 10 camarotes por andar, medindo cada camarote 2,3 metros de comprimento e 2,5 metros de largura, todos cobertos, acarpetado e revestido em lycra (malha amarela), com iluminação de emergência, 01 (uma) escada de acesso com divisória para cada camarote de 1,10m de altura, com instalações elétricas, com aterramento e toda estrutura aprovada pelo corpo de bombeiros bem como todas as ARTs quitadas, incluindo as despesas com montagem e desmontagem e pessoal quando necessário. O Serviço será utilizado na realização do carnaval do Município de Gurupi-TO, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.	1	SERVIÇO	CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA ME	06.090.761/0001-68	R\$ 17.990,00	R\$ 17.990,00
12	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA – Locação de 50 metros de arquibancada, revestida em lycra (na cor amarela) mais um patamar de acesso de 1,20 metros de largura, a 1,20 do nível do chão, acentos confeccionados com chapas dobradas com reforço de segurança de no máximo 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,50 metros de largura e espelho de degraus de no máximo de 15 cm, parapeito e corrimão de no mínimo 1,10 de altura em estrutura similar e intervalo de vãos livres de no máximo 15 cm com placa de identificação informando a capacidade de pessoas. Incluída as despesas com montagens, desmontagem e pessoal quando necessário. A estrutura deve estar em todo seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme as normas da ABNT, com todas as ART's quitadas e aprovadas pelo corpo de bombeiros. O serviço	1	SERVIÇO	TOOP LOCACOES E EVENTOS EIRELI-ME	14.734.027/0001-12	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



P  
M  
G  
n.º  
Folhas

	será utilizado na realização das Festas Juninas do município de Gurupi Tocantins pelo período de 03 (três) dias consecutivos.						
13	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA</b> – Locação de 50 metros de arquibancada, revertida em lycra (na cor amarela) mais um patamar de acesso de 1,20 metros de largura, a 1,20 do nível do chão, acentos confeccionados com chapas dobradas com reforço de segurança de no máximo 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,50 metros de largura e espelho de degraus de no máximo de 15 cm, parapeito e corrimão de no mínimo 1,10 de altura em estrutura similar e intervalo de vãos livres de no máximo 15 cm com placa de identificação informando a capacidade de pessoas. Incluída as despesas com montagens, desmontagem e pessoal quando necessário. A estrutura dever estar em todo seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme as normas da ABNT, com todas as ART'S quitadas e aprovadas pelo corpo de bombeiros. O serviço será utilizado na realização do Carnaval do Município de Gurupi Tocantins pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos.	1	SERVIÇO	CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA ME	06.090.761/0001-68	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
16	<b>Locação de disciplinadores metálicos</b> medindo 1,10 metros de altura, incluindo as despesas com montagem e desmontagem e pessoal quando necessário. A empresa deverá fornecer emissão e quitação da ART. O serviço será utilizado nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria conforme cronograma e necessidades da mesma.	1500	DIÁRIA	PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO ESTRUTURAS EIRELI - ME	26.875.979/0001-35	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
18	<b>ESTRUTURA DE BOX TRUSS GROUD</b> – Locação de 01 (um) conjunto Box truss, montado em trave/portal, medindo 7x15 metros, com 02 (duas) sapatas/base quadradas e 02 (dois) sleeves, sendo todas as peças em alumínio Q 30 incluído todo sistema de fixação (cinta com catraca) e despesas com montagem e desmontagem do mesmo. O serviço deverá ser executado conforme as normas do corpo de bombeiros e com a apresentação das ARTS	1	SERVIÇO	LEOMAR GUEDES MARTINS - ME	10.343.746/0001-51	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P  
M  
G  
n.º  
Folhas

	devidamente quitadas. O serviço será utilizado na realização do Arraia da Amizade do Município de Gurupi Tocantins pelo período de 03 (três) dias consecutivos.						
19	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO</b> - para atender as solenidades oficiais nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Gurupi - TO, composto pelos seguintes itens: uma mesa retangular para atender até 20 (vinte) autoridades sentadas, forradas com tecido cetim ou adamacado, sendo a cor conforme a temática do evento; arranjo de flores naturais ao chão composto de rosas, margaridas, lisianthus e folhagens, medindo 0,80cm de altura e 01 (um) metro de comprimento. Incluindo 01 (um) garçom para servir as autoridades da mesa. Fornecimento de água em copos e jarras de vidro, bandejas em inox e demais utensílios necessários para servir a mesa.	30	DIÁRIA	IMAGINE STUDIO EIRELI ME	18.688.595/0001-85	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
20	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO</b> - revestimento de arquibancada nas laterais e na parte frontal, em malha; confecção de bandeirolas em TNT em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento medindo aproximadamente 100m X 90m incluindo a praça de alimentação. No modelo tipo pirâmide, enfeites com motivos juninos, medindo 50 X 40cm, confeccionados em cores variadas, tais como: 80 balões, 80 flores e 80 leques. Confecção de uma fogueira artificial em madeira, com iluminação elétrica e ventilador utilizando para efeitos, papel celofane. O serviço será executado na realização das festividades juninas do município de Gurupi com duração de no mínimo 03 (três) dias consecutivos. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	1	SERVIÇO	IMAGINE STUDIO EIRELI ME	18.688.595/0001-85	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
21	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO</b> - com adereços carnavalescos, confeccionados em cores variadas. O serviço será executado na realização de atividades pré-carnavalescas (lançamento do carnaval e escolha da Rainha e Rei Momo) e durante os cinco dias de carnaval no palanque oficial perfazendo	1	SERVIÇO	TOOP LOCACOES E EVENTOS EIRELI-ME	14.734.027/0001-12	R\$ 9.570,00	R\$ 9.570,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P  
M  
G  
n.º  
Folhas

	um total de sete dias. É necessária a manutenção diária do serviço no decorrer do evento.						
27	<b>ESTRUTURA DE SOM:</b> Locação do conjunto dos seguintes componentes: 4 (quatro) caixas de som 3 (três) vias com tripé; Alto Falantes de 15 polegadas; Amplificador ativo ou passivo; Cabeamento e extensões com no mínimo de 15 metros; 3 (três) microfones sem fio; 4 (quatro) Microfones com Fio; 1 (um) Notebook com todos os programas necessários para áudio e vídeo.; 1 console digital mínimo 16 canais; Cabeamento para Interligar Notebook a Mesa de som.; 01 (um) Operador/Técnico/DJ. Incluída todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem do mesmo. O serviço deverá ser executado conforme as normas do Corpo de Bombeiros e apresentação da ART devidamente quitada.	20	DIÁRIA	R DA SILVA ANDRADE - ME	18.518.190/0001-07	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
28	<b>SERVIÇO DE SOM MÓVEL (SONORIZAÇÃO VOLANTE)</b> através de veículo automotor (carro) de pequeno porte para atender a demanda de divulgação e eventos institucionais conforme cronograma da secretaria.	500	HORA	R DA SILVA ANDRADE - ME	18.518.190/0001-07	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
30	<b>PESSOAL PARA SEGURANÇA NÃO ARMADA,</b> contratação de 01 (uma) pessoa <b>para atender no período diurno</b> , para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos.	250	DIÁRIA	IMAGINE STUDIO EIRELI ME	18.688.595/0001-85	R\$ 186,00	R\$ 46.500,00
31	<b>PESSOAL PARA SEGURANÇA NÃO ARMADA,</b> Contratação de 01 (uma) pessoa para segurança não armada, <b>para atender no período noturno</b> para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos.	400	DIÁRIA	IMAGINE STUDIO EIRELI ME	18.688.595/0001-85	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
32	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS</b> com encosto sem braço, na cor branca, resistente até 150 kg.	5000	UNID.	TOOP LOCACOES E EVENTOS EIRELI-ME	14.734.027/0001-12	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
34	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO BÁSICA</b> – composto por 01 mesa controlador DMX digital, 12 refletores LED 03 WATS par 64; 12 canhões PAR 64 Foco 05 com lâmpadas de 1.000W cada; 02 strobo atomik 3.000W; 08 moving	20	DIÁRIA	R DA SILVA ANDRADE - ME	18.518.190/0001-07	R\$ 2.495,00	R\$ 49.900,00





ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



P  
M  
G  
n.º  
Folhas

	bean 200 5r; 01 rack de mínimo 12 canais cada com 4.000W de potencia por canal, com fusível e disjuntor de proteção por canal; 02 maquinas de fumaça de no mínimo 1500W; 01 cortina de Led RGB DMX ; 01 cenário 60 metros de box truss em alumínio Q 30; 04 sleeves em alumínio Q 30; 04 sapatas-base em alumínio Q-30, 04 paus de carga, 04 talhas de 1.000kg, 01 técnico operador; fluido para maquina de fumaça. Incluídas todas as despesas com transportes montagem e desmontagem. O serviço deverá ser executado conforme cronograma dos diversos eventos, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e apresentação da ART devidamente quitada.						
36	GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL - Locação de 1 (um) grupo gerador de energia a diesel, incluindo transporte, instalação, combustível, operação e desinstalação; abastecimento com potência de 260 kVA – 208 / 192 / 182 kW e, trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 V, em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, com os seguintes componentes: Motor a diesel 6 cilindros, sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração; Gerador com excitatriz rotativo sem escovas, síncrono, trifásico. – Base de estrutura robusta e integralmente soldada; Quadro de comando automático, tipo microprocessador, integrado ao conjunto, fixado sobre a base, na lateral esquerda do Grupo Gerador (vista gerador/motor), com interligações elétricas executadas em fábrica; - Retificador de bateria automático, microprocessador; - Proteção por fusíveis tipo NH, instalados no comando; Chave de transferência formada por 02 contatores tripolares de 700 A, montada no comando; Recipiente diário de consumo para combustível, em polietileno de 220 litros montado na base do Grupo Gerador; - Amortecedores de vibração intermediários entre motor / gerador e base; - Baterias, silencioso e segmento elástico. Sistema de regulagem eletrônica	20	DIÁRIA	TOOP LOCACOES E EVENTOS EIRELI-ME	14.734.027/0001-12	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



P  
M  
G  
n.º  
Folhas  
26

	de velocidade para o motor diesel por atuador eletromecânico para motores com bomba injetora mecânica. Container Silenciado; 1 Técnico/Operador electricista. O serviço deverá ser executado conforme as normas do Corpo de Bombeiros, apresentar a ART devidamente quitada.						
39	<b>EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 6 KG- COM SUPORTE</b> – Locação de 01 (uma) unidade de extintor; Com suporte; Capacidade Extintora 20B:C; Fabricado conforme a Norma Técnica nº 16 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins e todas as Normas Técnicas da ABNT; Tipo portátil; Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático.	70	DIÁRIA	TOOP LOCACOES E EVENTOS EIRELI-ME	14.734.027/0001-12	R\$ 99,00	R\$ 6.930,00
40	<b>EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)</b> - Locação de 01 (uma) unidade de extintor de água pressurizada; com suporte; Capacidade Extintora 2 - A; Carga 10 litros; Fabricado conforme a Norma Técnica nº 16 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins e todas as Normas Técnicas da ABNT; Tipo portátil; Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático.	30	DIÁRIA	TOOP LOCACOES E EVENTOS EIRELI-ME	14.734.027/0001-12	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00

- A empresa **IMAGINE STUDIO EIRELI-ME**, CNPJ nº 18.688.595/0001-85, restou vencedora quanto aos itens 19, 20, 30 e 31, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 13.476,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e seis reais);
- A empresa **C. N. RODEIOS EVENTOS CULTURAIS LTDA**, CNPJ nº 06.090.761/0001-68, restou vencedora quanto aos itens 09, 11 e 13, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 30.940,00 (trinta mil e novecentos e quarenta reais);
- A empresa **LEOMAR GUEDES MARTINS-ME**, CNPJ nº 10.343.746/0001-51, restou vencedora quanto ao item 18, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);
- A empresa **R DA SILVA ANDRADE-ME**, CNPJ nº 18.518.190/0001-07, restou vencedora quanto aos itens 27, 28 e 34, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais);
- A empresa **WESLEY NOLL DE PAULA MELO - ME**, CNPJ nº 11.346.018/0001-66, restou vencedora quanto aos itens 04 e 06, perfazendo em registro de preços o valor total de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais);
- A empresa **TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 14.734.027/0001-12, restou vencedora quanto aos itens 10, 12, 21, 32, 36, 39 e 40, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 68.647,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais);
- A empresa **PRIME COMUNICAÇÕES LOCAÇÃO & ESTRUTURA EIRELI-ME**, CNPJ nº 26.875.979/0001-35, restou vencedora quanto aos itens 01, 02, 03, 05, 07, 08 e 16, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 79.150,00 (setenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.**
- 6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.





- 6.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requirante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Em face do complexo objeto a ser contratado, será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte Fornecedora, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita pelo Órgão Gerenciador.
- 7.2.** Em caso de haver subcontratação autorizada pela Administração, a mesma deverá ocorrer, preferencialmente, à microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo vedada a subcontratação total do objeto/item contratado.
- 7.3.** No caso de subcontratação permanecerão íntegras e inalteradas as responsabilidades da Fornecedora/Contratada selecionada por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e da ARP firmada, e da execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o Órgão Gerenciador nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.
- 7.4.** Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Fornecedora exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.
- 7.5.** Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 8.1.** As despesas decorrentes da execução do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, no que couber.

#### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços registrados, durante a vigência desta ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,** observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 9.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 9.5.** Independentemente do que trata o subitem 9.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 9.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 9.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





9.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

9.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- O Fornecedor registrado descumprir as condições desta ARP;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor registrado.

9.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

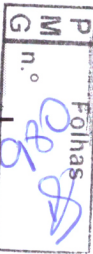
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 10.1. Do(s) fornecedor(es)/beneficiário(s) desta ARP:

- Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, na ARP firmada, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no(s) local(is) indicado(s) pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento/execução do objeto;
- Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas na cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços;**
- Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento/execução do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, instalação, manutenção, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução;
- Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- Trocar/substituir, reparar/corrigir, **no prazo hábil e/ou necessário para a realização do evento**, às suas expensas os materiais/equipamentos utilizados na execução do serviço solicitado, caso implique na inexecução do objeto, bem como se forem verificados vícios, defeitos, incorreções, má qualidade ou conservação dos mesmos, ou que estejam fora das especificações do Termo de Referência, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- Atender com prontidão às reclamações/observações por parte do receptor da execução do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) colaboradores/fornecedor(es) quanto aos prazos de execução do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento/execução devido ao não cumprimento das obrigações por parte do fornecedor;
- Optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

##### 10.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:





- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução;
- f) Receber provisória e definitivamente o serviço locado efetivamente executado;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

**10.2.1** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento/execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

**11.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser executado, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 12.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 12.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 12.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 12.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta ARP.





**12.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas nesta ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas desta ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

**13.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

##### I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

##### II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

##### III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

##### IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**13.1.1.** Para os fins do item 13.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**13.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.





- 13.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 13.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 13.6. A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP será efetuado pelo servidor o **Sr. Silon Alves dos Santos, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado as determinações contidas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital.
- 14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- 14.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência desta ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto e vigência desta ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 14.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 15.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar esta ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado desta ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2017-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Zenaide Dias da Costa  
Órgão Gerenciador

R DA SILVA ANDRADE - ME  
Renê da Silva Andrade  
Fornecedora/Detentora da ARP



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



P  
M  
G  
n.  
o.  
Folhas

  
**CN RODEIOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA ME**

Carlos Henrique Naves  
Fornecedora/Detentora da ARP

  
**WESLEY NOLL DE PAULA MELO-ME**

Wellington de Paula Melo  
Fornecedora/Detentora da ARP

  
**TOOP LOCACOES E EVENTOS EIRELI-ME**

Marcio Carneiro Costa Oliveira  
Fornecedora/Detentora da ARP

  
**IMAGINE STUDIO EIRELI ME**

Fernando Marques Moura  
Fornecedora/Detentora da ARP

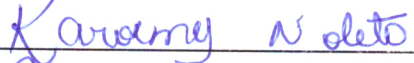
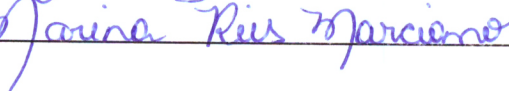
  
**LEOMAR GUEDES MARTINS - ME**

Leomar Guedes Martins  
Fornecedora/Detentora da ARP

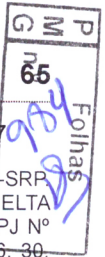
  
**PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO ESTRUTURAS EIRELI  
- ME**

Mario Augusto Batista da Costa  
Fornecedora/Detentora da ARP

Testemunhas:

- 1  CPF 984698601-78
- 2  CPF 051.761.611-41





-	ANDRESSA DANTAS DA SILVA	109	*** 19,00 ***	-
-	VENANCIO PINTO DA SILVA	218	*** 18,00 ***	-
-	PATRICIA DE SOUZA COSTA	569	*** 18,00 ***	-
-	ADALCI CERQUEIRA COELHO BEZERRA DE S	205	*** 16,00 ***	-
-	WALBER TULIO DA SILVA FRANCA	217	*** 16,00 ***	-
-	DOMINGOS MAYLON BENTO GAMA	619	12,00	-
Cargo: 126 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Localização: 007 MICRO ÁREA 03 - SETOR CENTRAL				
Class	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1	JOANA MANZI SALVIANO BEZERRA	183	30,00	APROVADO
2	LAYSE DANIELLE SILVA MACENA CARVALHO	479	28,00	CLASSIFICADO
3	THYERRI HENRIQUE FERNANDES ALVES	764	27,00	CLASSIFICADO
4	ELIANE CAMPOS MACHADO	80	26,00	CLASSIFICADO
5	MARCIA CRISTINA DE CASTRO	88	25,00	-
6	WILKER LUIZ DA SILVA FREITAS	93	24,00	-
-	JOSE MARIA CORREIA BARBOSA	880	*** 23,00 ***	-
-	DEILIANE MOREIRA DE SOUSA	706	*** 22,00 ***	-
-	FERNANDA DIAS FIGUEREDO	704	*** 22,00 ***	-
-	HELINEIA GOMES PINHEIRO	145	*** 22,00 ***	-
-	PAULA RENATA DA SILVA COSTA	733	21,00	-
-	FERNANDA SOARES SANTOS	37	*** 20,00 ***	-
-	TASSIO SILVA FARIA	881	*** 20,00 ***	-
-	SAMARA BISPO FEITOSA DOS SANTOS	402	*** 20,00 ***	-
-	VILMA PEREIRA SA DA SILVA	19	19,00	-
-	VANESSA MIRANDA	443	*** 19,00 ***	-
-	MAYARA MIRANDA AGUIAR	266	*** 19,00 ***	-
-	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	417	*** 18,00 ***	-
-	REGIANE RIBEIRO COELHO	211	*** 18,00 ***	-
-	IVONE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	15	*** 17,00 ***	-
-	EVA ALVES DE SOUZA	176	*** 16,00 ***	-
-	MARILIA COSTA MORENO MENDES	5	*** 16,00 ***	-
-	FELIPE MARTINS DA SILVA	835	*** 15,00 ***	-
-	LUCINEIDE ROSARIO DAMACENA	850	*** 14,00 ***	-
-	DJANILVA NERES GAMA TEIXEIRA	687	11,00	-
-	ADÃO GOMES DE OLIVEIRA	260	*** 10,00 ***	-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2017 do Fundo Municipal de Educação, com a finalidade de contratação de empresa para locação de veículos diversos, com condutor, para o município de Guarai/TO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Data e hora da sessão: 09:00h, do dia 16/02/2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, à Av. Bernardo Sayão, s/nº, centro.

Guarai - TO, 02 de Fevereiro de 2017.

Clube Roza Lima  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Processo nº 4157/2016. Pregão Eletrônico nº 004/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 07.847.837/0001-10, vencedora quanto aos itens 02, 03, 07, 21, 22, 44, 55, 56, 72 e 73, totalizando o valor de R\$ 68.556,58. Assinatura: 26/01/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 02 de Fevereiro de 2017.

Vânio Rodrigues de Sousa  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Processo nº 4157/2016. Pregão Eletrônico nº 004/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 08.835.955/0001-70, vencedora quanto aos itens 06, 08, 13, 26, 30, 31, 54, 66, 74, 76 e 84, totalizando o valor de R\$ 17.058,67. Assinatura: 26/01/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 02 de Fevereiro de 2017.

Vânio Rodrigues de Sousa  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Processo nº 4157/2016. Pregão Eletrônico nº 004/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LA DALLA PORTA JUNIOR - CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, vencedora quanto aos itens 10, 11, 16, 39, 51, 64 e 67, totalizando o valor de R\$ 11.138,82. Assinatura: 26/01/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 02 de Fevereiro de 2017.

Vânio Rodrigues de Sousa  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Processo nº 4157/2016. Pregão Eletrônico nº 004/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME - CNPJ Nº 21.297.758/0001-03, vencedora quanto aos itens 04, 14, 15, 17, 19, 20, 33, 42, 43, 46, 47, 48, 52, 61, 77 e 78, totalizando o valor de R\$ 54.480,10. Assinatura: 26/01/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 02 de Fevereiro de 2017.

Vânio Rodrigues de Sousa  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Processo nº 4157/2016. Pregão Eletrônico nº 004/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.343.029/0001-90, vencedora quanto ao item 28, totalizando o valor de R\$ 3.024,00. Assinatura: 26/01/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 02 de Fevereiro de 2017.

Vânio Rodrigues de Sousa  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Processo nº 4815/2016. Pregão Presencial nº 001/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Detentoras: C. N. RODEIOS EVENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ Nº 06.090.761/0001-68; IMAGINE STUDIO EIRELI-ME, CNPJ Nº 18.688.595/0001-85; WESLEY NOLL DE PAULA MELO - ME, CNPJ Nº 11.346.018/0001-66; TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 14.734.027/0001-12; PRIMÉ COMUNICAÇÕES LOCAÇÃO & ESTRUTURA EIRELI-ME, CNPJ 26.875.979/0001-35; LEOMAR GUEDES MARTINS-ME, CNPJ nº 10.343.746/0001-51 e R DA SILVA ANDRADE-ME, CNPJ nº 18.518.190/0001-07. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA ENTRE OUTROS. Assinatura: 02/02/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei nº 8.666/93.

Gurupi - TO, 02 de Fevereiro de 2017.

Zenaide Dias da Costa  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.